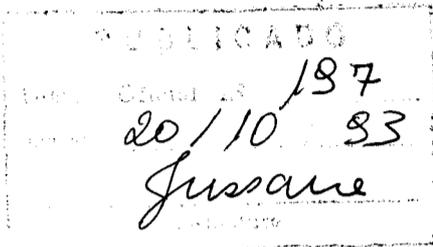




LEI Nº 4.633 DE 07

DE outubro DE 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Liga de Trabalhadores Rurais do Bairro Várzea de Amarante - Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

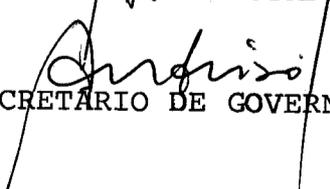
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Liga de Trabalhadores Rurais do Bairro Várzea de Amarante-Piauí, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Amarante.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 07 de outubro de 1993.

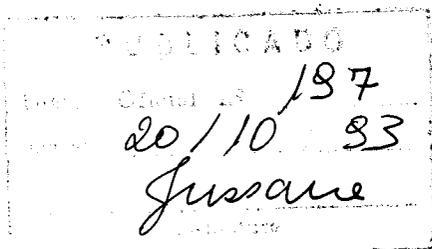

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.633 DE 07 DE outubro DE 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Liga de Trabalhadores Rurais do Bairro Várzea de Amarante - Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Liga de Trabalhadores Rurais do Bairro Várzea de Amarante-Piauí, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Amarante.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 07 de outubro de 1993.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO